



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

PROJETO DE LEI Nº 972 DE DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 250.253,41** (Duzentos e Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

05- SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade: 2.028- Bloco 301 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.800 - Material de Consumo	117.743,41
3.3.90.39.00.00.00.00.05.800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
SOMA	217.743,41
05- SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade: 2.029- BLOCO 302 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
3.3.90.39.00.00.00.00.05.800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.510,00
SOMA	32.510,00
TOTAL GERAL	250.253,41

Art. 2º - As despesas contratadas para o presente Crédito serão cobertas com Superávit Financeiro de 2020 dos saldos não utilizados durante o exercício financeiro de 2020, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica e dos serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, através das seguintes Emendas Parlamentares Individuais:

PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

- nº 30890010/2020 de autoria do Deputado Eduardo Cury - PSDB no valor de R\$ 100.000,00 e nº 39950005/2020 e de autoria do Deputado General Peternelli - PSL no valor de R\$ 100.000,00 - Processo nº 36000.304639/2020-00.
- nº 37170006/2019 de autoria do Deputado Marcio Alvino - PL no valor de R\$ 39.580,00 - Processo nº 36000.282586/2019-00.
- nº 81785125/2018 de autoria do Relator Geral, através do FNS - Fundo Nacional de Saúde no valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) - Processo nº 36000.209934/2018-00.

PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

- nº 39950006/2020 de autoria do Deputado General Peternelli - PSL, no valor de R\$ 44.000,00 - Processo nº 36000.2922014/2020-00.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Suplementar, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 06 de janeiro de 2021.

Evail

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

Lido S

APROVADO UNANIMEMENTE

EM *08/01/2021*

Walter
PRESIDENTE